



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 834, DE 07 DE MARÇO DE 2001.

INCLUI ATIVIDADE NA LEI DO PLURIANUAL Nº 622, DE 30.06.97, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 818, DE 25.09.2000, NA LEI DE ORÇAMENTO Nº 821, DE 30.11.2000, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores,

Faço saber que a Câmara de vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir atividade nº 2085, no Plurianual nº 622, de 30.06.97, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 818, de 25.09.2000, na Lei do Orçamento nº 821, de 30.11.2000, abrindo crédito adicional especial, no valor de R\$ 770,26 (Setecentos e setenta reais e vinte e seis centavos), dando a seguinte redação:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

08 – Fundo da Saúde Recursos Vinculados

1375428.2085 – Assistência farmacêutica básica

3.1.2.0 – Material de Consumo.....R\$ 770,26
(setecentos e setenta reais e vinte e seis centavos)

Objetivo: Visa esta atividade a aquisição de medicamentos dentro do programa de assistência farmacêutica básica.

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial: superavit financeiro vinculado R\$ 385,13 (trezentos e oitenta e cinco reais e treze centavos) e auxílio recebido R\$ 385,13 (trezentos e oitenta e cinco reais e treze centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 07 de Março de 2001.

Foi efetuada a publicação
em 07/03/2001
gdb


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal